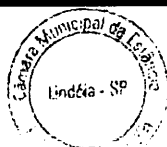


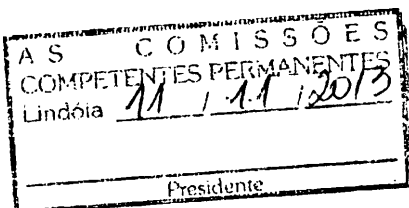


LINDÓIA

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

1

PROJETO DE LEI N.º 24 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

SR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Hidromineral de Lindóia para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º- A receita total estima nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 35.355.882,00 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).

Orçamento Fiscal esta fixado em R\$ 29.758.782,00 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais));

Orçamento da seguridade social em R\$ 5.597.100,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete e Cem Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" | Av. Rio do Peixe, 450 - Bairro Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000

CNPJ: 45.678.000/0001-83 - I.E. 418.069.799.113
Telefone / PABX: (19) 3898.9900 | Fax: (19) 3898.3011



LINDÓIA



"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoiia.sp.gov.br

Receitas Correntes

1100 - Receita Tributária	R\$ 3.105.500,00
1200 - Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$ 95.782,00
1600 - Receita de Serviços	R\$ 1.552.500,00
1700 - Transferências Correntes	R\$ 19.194.500,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$ 2.450.000,00
(-)-Deduções para formação do FUNDEB.....	R\$ -2.350.400,00
Soma das Receitas Correntes	R\$ 24.047.882,00

Receitas de Capital

2000 - Receitas de Capital	R\$ 11.308.000,00
Soma	R\$ 11.308.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 35.355.882,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal

01.01 - Câmara Municipal.....	R\$ 757.500,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 605.300,00
02.02 - Diretoria Municipal de Finanças	R\$ 2.008.266,10
02.03 - Diretoria Municipal de Administração.....	R\$ 1.037.815,90
02.04 - Diret. Munic. Turismo, Cultura e Desenv...R\$	3.955.650,00
02.05 - Diret. Munic. Obras, Serv. Publ. e Transp....R\$	6.882.800,00
02.06 - Diretoria Municipal de Educação.....	R\$ 11.840.200,00
02.07 - Diretoria Municipal de Saúde.....	R\$ 4.693.800,00
02.08 - Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos.R\$	121.600,00
02.09 - Diret. Munic. Trânsito e Segurança Públic.R\$	1.946.300,00
02.10 - Diretoria Municipal de Planejamento.....	R\$ 58.700,00
02.11 - Diretoria Municipal de Esportes e Lazer...R\$	467.300,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 808.000,00
02.13 - Diretoria Municipal de Controle Interno...R\$	52.350,00
02.14 - Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura..R\$	120.300,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 35.355.882,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

01 - Legislativo.....	R\$ 757.500,00
04 - Administração.....	R\$ 1.920.465,90
06 - Segurança Pública.....	R\$ 105.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 923.300,00





LINDÓIA



"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoia.sp.gov.br

10 - Saúde.....	R\$	4.673.800,00
11 - Trabalho.....	R\$	240.000,00
12 - Educação.....	R\$	11.720.200,00
13 - Cultura.....	R\$	104.650,00
15 - Urbanismo.....	R\$	6.898.600,00
17 - Saneamento.....	R\$	1.680.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	16.800,00
20 - Agricultura.....	R\$	103.500,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$	3.851.000,00
24 - Comunicações.....	R\$	22.500,00
26 - Transporte.....	R\$	123.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	467.300,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	545.872,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	<u>1.202.394,10</u>

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 35.355.882,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal e de Seguridade Social

031 - Ação Legislativa.....	R\$	757.500,00
062 - Defesa Interesse Publico no proc. Judic.....	R\$	121.600,00
121 - Planejamento e Orçamento.....	R\$	58.700,00
122 - Administração Geral.....	R\$	1.728.515,90
123 - Administração Financeira.....	R\$	260.000,00
124 - Controle Interno.....	R\$	52.350,00
181 - Policiamento.....	R\$	105.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	83.300,00
244 - Assistência Comunitária.....	R\$	840.000,00
301 - Atenção Básica.....	R\$	2.862.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	1.700.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$	71.800,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	R\$	497.000,00
334 - Fomento ao Trabalho.....	R\$	240.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	R\$	6.382.150,00
362 - Ensino Médio.....	R\$	92.000,00
364 - Ensino Superior.....	R\$	420.000,00
365 - Educação Infantil.....	R\$	4.031.850,00
367 - Educação Especial.....	R\$	36.500,00
392 - Difusão Cultural.....	R\$	104.650,00
452 - Serviços Urbanas.....	R\$	6.898.600,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$	1.680.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	16.800,00
606 - Extensão Rural.....	R\$	103.500,00
695 - Turismo.....	R\$	3.851.000,00
722 - Telecomunicações.....	R\$	22.500,00
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$	123.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	R\$	467.300,00
843 - Serviços da Dívida Interna.....	R\$	45.000,00
846 - Outros Encargos Especiais.....	R\$	500.872,00





LINDÓIA



"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoiia.sp.gov.br

999 - Reserva de Contingência.....R\$ 1.202.394,10
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 35.355.882,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 10.144.650,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 9.147.337,90

4 - Despesas de Capital

Investimentos.....R\$ 14.606.500,00
Amortização da Dívida.....R\$ 255.000,00

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência.....R\$ 1.202.394,10

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 35.355.882,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite 15% (Quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

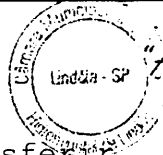
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;





LINDÓIA



"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa nos termos do inciso VI, artigo 167.da C.F.;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que se trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, ate dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º- Fica autorizado o adequamento no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do Exercício, dos Programas instituídos nesta Lei.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
31 de Outubro de 2013.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

